



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenação de Contratos
 Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
 (33) 3412-2958 - www.ifmg.edu.br

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
 CONTRATO Nº 40/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
 FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
 GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA E A EMPRESA
 ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0006-87, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - Campus São João Evangelista**, neste ato representado por seu Diretor Geral José Roberto de Paula, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-2.775.736, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 521.024.676-00, residente e domiciliado à Rua Jaime Nunes de Miranda, nº 23, Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CP 39705-000, nomeado pela Portaria Nº 1.329 de 22 de setembro de 2015, publicado no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pag.19, e, de outro lado, a empresa **ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.00463/2016-DV e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 40/2016 oriundo do Pregão Eletrônico nº 22/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 01/07/2016 nos termos previstos em sua “**CLÁUSULA VII - DA REPACTUAÇÃO**”.

1.2 A categoria funcional cujo valor foi repactuado em função da homologação Convenção Coletiva de Trabalho nº MG005290/2016 e do disposto na portaria nº 326/2013 do Ministério do Trabalho e Emprego, está descrita, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA FUNCIONAL REPACTUADA – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº MG005290/2016				
ITEM (Contrato)	ITEM (Cronograma)	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR UNIT. MENSAL ANTES DA REPACTUAÇÃO (R\$)	VALOR UNIT. MENSAL REPACTUADO (R\$)
16	18	MOTOCICLISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 3.501,58	R\$ 3.757,18
22	22	VAQUEIRO - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 3.604,10	R\$ 3.256,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, após a **REPACTUAÇÃO**, é R\$ 278.465,80 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), e o valor global do contrato após a **REPACTUAÇÃO** é R\$ 3.236.208,96 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da **REPACTUAÇÃO** retroagirão a **01 de janeiro de 2017**.

2.3 Objeto da contratação após a **REPACTUAÇÃO**:

CONTRATO 40/2016 - ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI
REPACTUAÇÃO POSTOS DE MOTOCICLISTA E VAQUEIRO
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº MG005290/2016

ITEM (Contrato)	ITEM (Cronog.)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	1	AUX PROCES. ALIM. 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.340,96	R\$13.363,84	R\$160.366,08
2	2	AUXILIAR DE COZINHA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	10	R\$3.005,86	R\$30.058,60	R\$360.703,20
3	10	ATENDENTE DIURNO - 12X36H	2	R\$4.294,21	R\$8.588,42	R\$103.061,04
4	11	ATENDENTE NOTURNO - 12X36H	4	R\$4.954,58	R\$19.818,32	R\$237.819,84
5	12	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	16	R\$3.143,93	R\$50.302,88	R\$603.634,56
6	13	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM**SAZONAL P/ 03 MESES - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$2.927,24	R\$11.708,96	R\$35.126,88
7	14	AUXILIAR ALMOXARIFE - 40H/SEM - ALMOXARIFADO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$3.657,14	R\$3.657,14	R\$43.885,68
7A	14	AUXILIAR DE ALMOXARIFE - 40H/SEM - PATRIMÔNIO - SEM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$2.908,01	R\$2.908,01	R\$34.896,12
8	15	AUXILIAR DE JARDINAGEM - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.349,63	R\$3.349,63	R\$40.195,56
9	16	AUXILIAR DE MARCENEIRO - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$2.808,86	R\$2.808,86	R\$33.706,32
10	3	COPEIRO - 40H/SEM	2	R\$2.503,58	R\$5.007,16	R\$60.085,92
11	17	COSTUREIRA - 40H/SEM	0	R\$2.071,25	R\$0,00	R\$0,00
12	4	COZINHEIRO - 44H/SEM	3	R\$3.577,16	R\$10.731,48	R\$128.777,76
13	5	MONITOR EXTERNO - 12X36H NOTURNO	0	R\$3.846,82	R\$0,00	R\$0,00
14	6	MONITOR EXTERNO - 12X36H DIURNO	0	R\$3.406,37	R\$0,00	R\$0,00
15	7	MONITOR EXTERNO - 40:00H C AD NOT 22:00 ÀS 00:00H	0	R\$3.085,94	R\$0,00	R\$0,00
16	18	MOTOCICLISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$3.757,18	R\$3.757,18	R\$45.086,16
17	19	TRATORISTA AGRÍCOLA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.778,91	R\$3.778,91	R\$45.346,92
18	20	PEDREIRO - 40H/SEM	1	R\$3.685,28	R\$3.685,28	R\$44.223,36
19	21	RECEPCIONISTA - 40H/SEM	3	R\$3.723,96	R\$11.171,88	R\$134.062,56
19A	21	RECEPCIONISTA - 40H/NOTURNO - 22h ÀS 01:00 H	1	R\$3.961,09	R\$3.961,09	R\$47.533,08
20	8	SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.234,60	R\$4.234,60	R\$50.815,20
20A	8	SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.821,03	R\$3.821,03	R\$45.852,36
21	9	SUPERVISOR FABRICAÇÃO ALIMENTOS - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.234,60	R\$4.234,60	R\$50.815,20
22	22	VAQUEIRO - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2	R\$3.256,36	R\$6.512,72	R\$78.152,64
23	23	AUX. LABORATÓRIO INFORMÁTICA - 40H/SEM	3	R\$4.118,20	R\$12.354,60	R\$148.255,20

24	24	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$2.738,11	R\$2.738,11	R\$32.857,32
25	25	MOTORISTA - 44H/SEM	2	R\$5.286,24	R\$10.572,48	R\$126.869,76
26	26	ELETRICISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$4.752,69	R\$4.752,69	R\$57.032,28
27	27	OFFICE-BOY/CONTÍNUO - 40H/SEM	2	R\$2.482,51	R\$4.965,02	R\$59.580,24
28	28	FAXINEIRO I - 40H/SEM	5	R\$2.485,47	R\$12.427,35	R\$149.128,20
29	29	FAXINEIRO - C/ AD. NOT. 22:00 ÀS 00:00 H - 40H/SEM	2	R\$2.580,79	R\$5.161,58	R\$61.938,96
30	30	FAXINEIRO II - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.306,14	R\$13.224,56	R\$158.694,72
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$273.656,98	R\$3.178.503,12
MOTORISTA - ESTIMATIVA (DIÁRIA/HE/NA)			2	R\$2.404,41	R\$4.808,82	R\$57.705,84
TOTAL DOS SERVIÇOS + ESTIMATIVAS DIÁRIAS					R\$278.465,80	R\$3.236.208,96

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1 O valor deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, será o valor mensal da contratação de R\$ 640,12 (seiscentos e quarenta reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 7.681,44 (sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

3.2 A diferença entre os valores faturados e os valores reajustados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da unidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no contrato os termos da “CLÁUSULA XVIII – DA GARANTIA” e no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/158476

Fonte: 0100.000.000 e 0112.000.000

Programa de Trabalho: 108766 e 108767

Elemento de Despesa: 339037-01; 339037-02; 339037-04; 339037-05

PI: 12363208020RL0031; 12363208029940031

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no SEI nº 23214.000522/2018-31, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

São João Evangelista, 10 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Ilzodino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 13/04/2018, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 13/04/2018, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 16/04/2018, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0044582** e o código CRC **3E5EEA42**.
